

TERMO DE CONTRATO Nº 032024PERP07S



CONTRATO Nº 032024PERP07S

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.172.026/0001-88, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.431.964/0001-00, com sede à Rua Antônio Nunes de Alencar, nº 477 Bairro Centro - Araripe - Ceará - CEP: 63.170-000, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Clara Saionara de Brito Francelino Neri, e de outro a empresa MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA-ME, estabelecida na Av. Vicente de Alencar Barbosa, n.º 600. Bairro Centro, ARARIPE-CE CEP 63.170-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.613.824/0001-37, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Marcos Antônio de Lima, portador (a) do CPF/MF nº 540.850.393-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 03.2024/PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.2024/PERP, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032024PERP1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

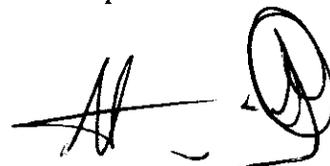
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.





3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. LOCAL DE ENTREGA: Rua Antônio Nunes de Alencar, nº 477 Bairro Centro - Araripe **3.2.2.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h00min às 14h00min.

3.2.2.2. PRAZO DE ENTREGA: As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 19 de 01 de setembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. Fiscalização

3.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

3.6.2 A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

3.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Araripe-CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

3.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

3.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23 - Decreto Municipal nº 19 de 01 de setembro de 2023):

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) Realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) Utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) Elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) Promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - Verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - Manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

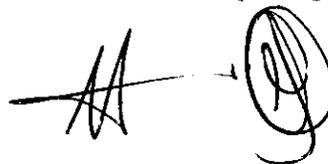
XVII - Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração,



rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - Receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

3.8 - Gestor do Contrato (Artigo 22 do Decreto Municipal nº 19 de 01 de setembro de 2023).

I - Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

VII - Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

VIII - Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 138 deste regulamento;

IX - Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conformerol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

X - Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XI - Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XIII - Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;



XIV - Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 34.589,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela **Secretaria de Saúde**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e de seus créditos.



6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **08/10/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- h) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- D) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) - advertência;
- B) - multa;
- C) - impedimento de licitar e contratar e
- D) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 “a” até “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. “d” até “i” e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. “h” e “i” e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2024 e subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:
0401.10.122.00372.007	3.3.90.30.00	1.500.1002.00

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Araripe, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado



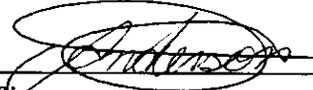
que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

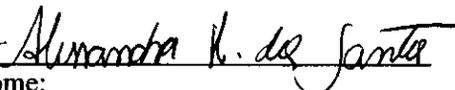
Araripe-CE, 14 de outubro de 2024.


CLARA SAIONARA FRANCELINO DE
BRITO NERI
ORD. DE DESP. DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


MARCOS ANTONIO DE LIMA
MERCEARIA-ME
Marcos Antônio de Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF: 603.292.393.32

2. 
Nome: _____
CPF: 055.895.233.03

ANEXO DO CONTRATO 032024PERP07S

LOTE 02						
MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SMS	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1:- TIPO 1, CLASSE: LONGO FINO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO	KG	NARCIZO	183	R\$ 4,00	R\$ 732,00
2	ARROZ POLIDO TIPO 1 - ARROZ POLIDO, T-1, LONGO FINO, BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1,0 KG EM FARDOS DE 20 À 30KG, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE COM AS AMOSTRAS COMPROVANTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FÁBRICA / INDÚSTRIA - CONFORME RESOLUÇÕES - RDC Nº. 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (ANVISA), RESOLUÇÃO -	KG	ÇAÇAROLA	183	R\$ 4,10	R\$ 750,30

Handwritten signature and stamp

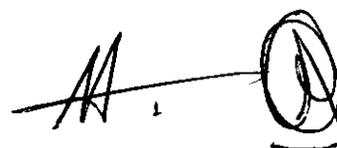


	RDC Nº. 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 (ANVISA). PREÇO POR QUILO.					
3	FEIJÃO DE CORDA - EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG, INVIOLADA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM CARUNCHO E SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO	KG	DO VALE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
4	FEIJÃO MULATINHO - EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG, INVIOLADA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM CARUNCHO E SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	DO VALE	45	R\$ 4,68	R\$ 210,60
5	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01KG, INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM CARUNCHO E SEM IMPUREZA QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	ZAELI	9	R\$ 6,00	R\$ 54,00
6	AÇÚCAR CRISTAL - EM PACOTE DE 01 KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA INVIOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU G ARMAZENAMENTO. SEM CORANTES, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS ESCOAMENTO É SOLUBILIDADE RÁPIDOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 - DIAS NA DATA DE ENTREGA PREÇO POR QUILO.	KG	ARCO VERDE	379	R\$ 3,50	R\$ 1.326,50
7	ADOÇANTE DIETÉTICO -	FRASCO	MARATÁ	20	R\$	R\$ 40,00

AA (JP)



	<p> ADOÇANTE ARTIFICIAL CONTENDO: SACARINA SÓDICA CICLAMATO DE SÓDIO EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ÁGUA SORBITOL A 70%, ÁCIDO BENZÓICO EMETILPARABENO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100 ML, INVIOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR FRASCO </p>				2,00	
8	<p> CAFÉ - HOMOGENEO, FINO, TORRADO E MOÍDO, À VÁCUO PURO. EM EMBALAGEM ILUMINIZADA DE 250G, NINVIOLADA, FECHADA À VÁCUO. SEM GLÚTEN VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE. </p>	PCT	KIMIMO	370	R\$ 5,90	R\$ 2.183,00
9	<p> SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO. </p>	KG	FAISÃO	35	R\$ 0,50	R\$ 17,50
10	<p> PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - SABOR CARNES VERMELHA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G, INVIOLADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE. </p>	PACOTE	ITAGUARY	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
12	<p> POLVILHO DE MANDIOCA - (GOMA) PRODUTO IN NATURA. SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. PREÇO POR QUILO. </p>	KG	LOPES	73	R\$ 2,50	R\$ 182,50
13	<p> FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, TIPO 1. COM REGISTRO, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SEM FERMENTAÇÃO E SEM PRESENÇA DE PARASITA </p>	KG	DO VALE	27	R\$ 2,50	R\$ 67,50

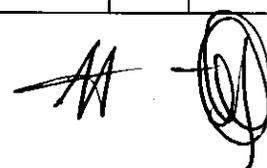


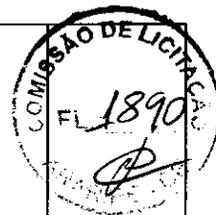


	OU SUJEIRA. DEVE TER COR, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIOS DO SEU TIPO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01KG EM BOM ESTADO E LIMPA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PREÇO POR QUILO.					
14	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM SAL E FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, E FOSFATO MONOCÁLCICO. CONTENDO GLÚTEN. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	BOA SORTE	21	R\$ 3,95	R\$ 82,95
15	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM SAL E SEM FERMENTOS QUÍMICOS CONTENDO GLÚTEN COM REGISTRO RIO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG EM BOM ESTADO E LIMPA VALIDADE RISO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR AQUILO	KG	BOA SORTE	21	R\$ 3,90	R\$ 81,90
16	FLOCOS DE MILHO - FLOCOS PRÉ-COZIDOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G INVOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	PCT	CLARAMIL	211	R\$ 1,00	R\$ 211,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 6.262,25						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SMS	V. UNIT	V. TOTAL
3	LEITE DE COCO - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 200ML.	UND	TAMBAU	2	R\$ 3,20	R\$ 6,40



4	RAPADURA - ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO DAS UNIDADES DE 40G. AS EMBALAGNES DEVEM SER DE 1KG	KG	SABOR DO NORDESTE	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 192,40						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SMS	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOLHO DE TOMATE - TRADICIONAL, CONTENDO 340 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIESTER METALIZADO, LAMINADO, ATÓXICO, CONTENDO 340 GRAMAS DO PRODUTO. PREÇO POR UNIDADE.	UND	TAMBAU	12	R\$ 2,77	R\$ 33,24
2	MAIONESE - CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, FRASCO C/250G	UND	LIZA	15	R\$ 3,64	R\$ 54,60
3	MARGARINA - CREMOSA CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL VITAMINA A ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ACIDULANTES,	UND	DELICATA	30	R\$ 5,46	R\$ 163,80





	ANTIOXIDANTES, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE SINTÉTICO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500 G, INVOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR POTE.					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 251,64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SMS	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMOMILA - CAMOMILA NATURAL CONSTITUÍDA POR FRUTOS MADUROS, INTEIROS, LIMPOS E SECOS. NÃO PODE ESTAR EMBOLORADO E DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E/OU ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO	KG	FOLHA SECA	12	R\$ 39,58	R\$ 474,96
2	ENDRO - ENDRO NATURAL CONSTITUÍDA POR FRUTOS MADUROS, INTEIROS, LIMPOS E SECOS. NÃO PODE ESTAR EMBOLORADOS E DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E/ OU ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	FOLHA SECA	12	R\$ 28,68	R\$ 344,16
3	ERVA DOCE - ERVA DOCE NATURAL CONSTITUÍDA POR FRUTOS MADUROS, INTEIROS, LIMPOS E SECOS. NÃO PODE ESTAR EMBOLORADO E DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90	KG	FOLHA SECA	12	R\$ 29,55	R\$ 354,60



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SMS	V. UNIT	V. TOTAL
DIAS DA DATA DA ENTREGA. _____ PREÇO POR KG. _____ VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 1.173,72						
1	LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL - FÓRMULA ESPECIAL A PARTIR DO LEITE DE VACA MODIFICADO COM LACTOSE, DESTINADO A FINS MADICINAIS ESPECÍFICOS CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO BEBÊ. EM LATA DE 350G, INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA	LATA	SOY+	10	R\$ 27,12	R\$ 271,20
2	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE PARA LACTENTES - FÓRMULA ESPECIAL A PARTIR DE LEITE DE VACA, MODIFICADO, SEM LACTOSE, DESTINADO A FINS MEDICINAIS ESPECÍFICOS. CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO BEBÊ. EM LATA DE 400 G, INVOLADA.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA.	LATA	NESTLE	14	R\$ 26,89	R\$ 376,46
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL. MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE LEITE INSTANTÂNEO. PRODUTO CONSTITUÍDO DOS SEGUINTE INGREDIENTES: PRODUTO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 273 DE 22/09/05 - ANVISA, PORTARIA Nº.31 DE 13/01/98). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO	LATA	BETANIA	15	R\$ 5,74	R\$ 86,10



	CONTENDO 200G DO PRODUTO.PREÇO POR PACOTE					
4	LEITE EM PÓ PRIMEIRO SEMESTRE 400G - LEITE EM PÓ PRIMEIRO SEMESTRE, LATA DE 400G CONTENDO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEÍNA DE PALMA, LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMÍSTE, ÓLEO DE MILHO, CASEINATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CLORETO DE MAGNÉSIO CLORETO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATOFERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B, VITAMINA D3, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12. *(FONTE PROTEÍCA) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA	LATA	NESTOGENIO	30	R\$ 37,01	R\$ 1.110,30
5	LEITE EM PÓ SEGUNDO SEMESTRE, LATA 400G, CONTENDO SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA PP, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, BIOTINA VITAMINA B12, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180	LATA	NESTOGENIO	31	R\$ 50,96	R\$ 1.579,76



AA



	DIAS DA DATA DA ENTREGA PREÇO POR LATA					
6	AMIDO DE MILHO - PÓ PARA O PREPARO DE MINGAUS, PAPAS, BOLOS, PUDINS, MOLHOS, CREMES E OUTROS, A BASE DE AMIDO DE MILHO. EM EMBALAGEM-PRIMÁRIA DE 500 G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SEM GLÚTEN. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR CAIXA.	CAIXA	KIMIMO	7	R\$ 10,48	R\$ 73,36
7	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 1. MODIFICADO, DESTINADO A LACTANTES ATÉ 6 MESES DE IDADE, EM PÓ, A BASE DE FERRO, ISENTA DE SACAROSE, COM 60% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E 40% DE CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDEX ALIMENTARIS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. Nº 977/1998. A EMBALAGEM NUTRICIONAL E MODO DE PREPARO, TAMBÉM DEVERÁ CONTER A FRASE "VENDA PROIBIDA" DE FORMA INDELÉVEL. PREÇO POR LATA.	LATA	NAN	22	R\$ 55,61	R\$ 1.223,42
8	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 2: MODIFICADO, DESTINADO A LACTENTE DE 7 A 12 MESES DE IDADE, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDAS COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, COM 65% DE CASEIRA E 35% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO SENDO MALTODEXTRINA E LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S Nº 977/1998. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES	LATA	NAN	22	R\$ 50,14	R\$ 1.103,08



AA

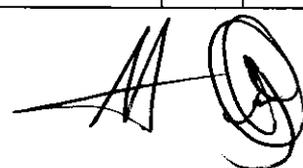
	QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF), COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E MODO DE PREPARO. O ROTULO DEVE CONTER A FRASE "VENDA PROIBIDA" DE FORMA INDELÉVEL. EMBALAGEM PRIMARIA: LATA DE 400 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PREÇO POR LATA						
9	MISTURA PARA MINGAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - INGREDIENTES; CONTENDO FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS E AROMATIZANTES. NÃO CONTENDO AMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA DE 400G INVIOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA.	UND	MUCILON	12	R\$ 15,39	R\$ 184,68	
10	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL, CONTENDO AMIDO DE AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR CAIXA.	UND	CREMOGEMA	18	R\$ 7,38	R\$ 132,84	
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRIÇÃO E ENERGIA SABOR VARIADOS 400G (SUSTAGEM)	UND	SUSTAGEM	12	R\$ 77,50	R\$ 930,00	
12	LEITE UHT - LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. TEOR DE SÓDIO ENTRE 120 A 165MG EM PORÇÃO DE 200ML. EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS	LITRO	BETANIA	9	R\$ 6,83	R\$ 61,47	

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM. PREÇO POR UNIDADE.					
13	ACHOCOLATADO EM PÓ-PRODUTO CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO E FERRO) VITAMINAS, PODENDO CONTER EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. CONTÉM GLÚTEN E PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 30MG EM - KG 4 PORÇÕES DE 20G. EMBALAGEM ALUMINIZADA, PLÁSTICA OU EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO E SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, RESISTENTES DE 200G. PREÇO POR PACOTE.	PACOTE	TRES CORAÇÕES	4	R\$ 6,01	R\$ 24,04



VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 7.156,71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SMS	V. UNIT	V. TOTAL
2	POLPA DE ACEROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG CONTENDO 10 SACHÊS DE 100G CADA COM DILUIÇÃO DE 1 PARA 2 DE ÁGUA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. PREÇO POR QUILO	KG	NOSSA FRUTA	9	R\$ 7,46	R\$ 67,14
3	POLPA DE GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG CONTENDO 10 SACHÊS DE 100G CADA COM DILUIÇÃO DE 1 PARA 2 DE ÁGUA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE,	KG	NOSSA FRUTA	9	R\$ 7,46	R\$ 67,14





	COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. PREÇO POR QUILO.					
4	POLPA DE MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG CONTENDO 10 SACHÊS DE 100G CADA COM DILUIÇÃO DE 1 PARA 2 DE ÁGUA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. PREÇO POR QUILO.	KG	NOSSA FRUTA	9	R\$ 8,14	R\$ 73,26
5	POLPA DE CAJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG CONTENDO 10 SACHÊS DE 100G CADA COM DILUIÇÃO DE 1 PARA 2 DE ÁGUA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. PREÇO POR QUILO.	KG	NOSSA FRUTA	9	R\$ 11,20	R\$ 100,80



VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$ 308,34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SMS	V. UNIT	V. TOTAL
1	BACON - CARNE DEFUMADA, ORIUNDA DE BARRIGA SUÍNA, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO E CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO. PREÇO POR QUILO.	KG	SABORATA	2	R\$ 24,85	R\$ 49,70
2	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE - ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. SÓ SERÃO ACEITAS CARNES DE GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL, NÃO SERÃO ACEITO CARNE COM	KG	FRIBOI	33	R\$ 21,18	R\$ 698,94



	ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO. PREÇO POR QUILO.						
3	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE - ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NUMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIA. SÓ SERÃO ACEITOS CARNE DE GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHA VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL, NÃO SERÃO ACEITO CARNE COM ODOR, COM E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO. PREÇO POR QUILO.	KG	MARFRIG	8	R\$ 19,76	R\$ 158,08	
4	MÚSCULO BOVINO CONGELADO EM PEÇA - DEVERAR APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSES E ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	FORTFRIGO	90	R\$ 26,82	R\$ 2.413,80	
5	FILE DE PEIXE - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. COM	KG	NATURALE	7	R\$ 29,65	R\$ 207,55	



	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.					
6	FRANGO CONGELADO - CADA UNIDADE DEVE PESAR ENTRE 01 E 02 KG. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO TEMPERADO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS E NÃO DEVE TER ASPECTO PEGAJOSO. PREÇO POR QUILO	KG	REGINA	278	R\$ 10,73	R\$ 2.982,94
7	PEITO DE FRANGO CONGELADO CORTE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO, COM OSSO. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EM VEM PRIMÁRIA DE 01 A 02KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	KG	FRIATO	180	R\$ 14,12	R\$ 2.541,60
8	LINGUIÇA CALABRESA - PRODUTO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNES SUÍNA, CURADO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA SUBMETIDAS OU NÃO AO PROCESSO DE ESTUFAGEM OU SIMILAR PARA DESIDRATAÇÃO E OU COZIMENTO, SENDO O PROCESSO DE DEFUMAÇÃO OPCIONAL. PREÇO POR QUILO.	KG	GOSTOSINHA	9	R\$ 23,29	R\$ 209,61
9	SALSICHA - PACOTE DE 1 QUILO,	KG	GOSTOSINHA	5	R\$	R\$ 52,95



	RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº.304 DE 22/04/96 E NO.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA NO.105 DE 19/05/99. PREÇO POR QUILO.				10,59	
10	CARNE BOVINA - CORTE ACÉM - PACOTE DE 1 QUILO - PORCIONADA EM CUBOS, DE APROXIMADAMENTE 30G, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, CONTENDO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FRIATO	21	R\$ 22,59	R\$ 474,39
VALOR DO LOTE 10 R\$ 9.789,56						
LOTE 11						
MARCOS ANTONIO DE LIMA-MERCARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SMS	V. UNIT	V. TOTAL
1	OVO DE GALINHA - OVOS BRANCOS NOVOS, IN NATURA, COM A CASCA POROSA, BEM LIMPA E SEM RACHADURAS. EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES	UND	KARIRI	21	R\$ 17,54	R\$ 368,34








CADA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR BANDEJA.					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$ 368,34

ITEMS ANTONIO DE LIMA SISEC 1204

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SMS	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESUNTO DE PERU FATIADO— EMBALAGEM DE 1KG DEVE SER ÍNTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE SER AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, TRANSPARENTE E APRESENTAR DADOS COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE.	KG	REZENDE	6	R\$ 30,85	R\$ 185,10
2	QUEIJO COALHO - FRESCO, IDEAL PARA LANCHES, PRODUZIDO POR FERMENTAÇÃO E COAGULAÇÃO. PREÇO POR QUILO.	KG	LC	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00
3	QUEIJO TIPO MUÇARELA- EMBALAGEM DE 1KG FATIADO, DE 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: LEITE, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, APRESENTAÇÃO EM BARRAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, INVIOLADA A VAGO. REGISTRO NO MDA/SIF/DIPOA. PREÇO POR QUILO.	KG	LC	3	R\$ 35,30	R\$ 105,90

VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$ 492,00

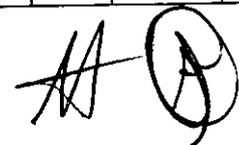
ITEMS ANTONIO DE LIMA SISEC 1204

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SMS	V. UNIT	V. TOTAL
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, INGREDIENTES BÁSICOS:	PACOTE	VITAMASA	60	R\$ 5,75	R\$ 345,00

AA *Q*



	<p>FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400G DO PRODUTO, CAIXA COM 8KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RESOLUÇÃO RDC Nº 360/03 - ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 359/03 - ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 259/02 - ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 123/04 - ANVISA, LEI Nº 10.674/03). OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. PREÇO POR PACOTE.</p>					
2	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR REFINADO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ADITIVOS ALIMENTARES. PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº.263 DE 22/09/05 - ANVISA E PORTARIA Nº.31 DE 13/01/98 - ANVISA). SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS. APARÊNCIA DO PRODUTO: TORRADA. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº10674/03). OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE.</p>	PACOTE	SUPRADELE	57	R\$ 5,26	R\$ 299,82





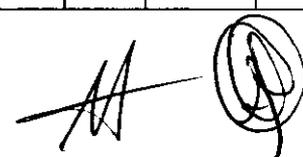
	EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO. PREÇO POR PACOTE.					
9	CEQUILOS - (BISCOITO FEITO DE POLVILHO DE MANDIOCA) PESO MÉDIO DE 1 KG.	KG	CAMPOS SALES	15	R\$ 21,07	R\$ 316,05
10	MACARRÃO ESPAGUETE - ESPAGUETE DE SÊMOLA PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	PCT	FAIXA DOURADA	96	R\$ 2,83	R\$ 271,68

VALOR TOTAL DO LOTE 13 R\$ 1.232,55

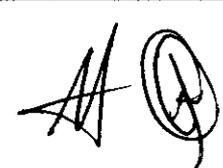
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SMS	V. UNIT	V. TOTAL
1	PÃO FRANCES COM 50G	UND	PRODUTOR	1356	R\$ 0,76	R\$ 1.030,56
2	PÃO DE FORMA: BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO. EMBALAGEM DE 400G. PREÇO POR PACOTE.	PACOTE	PURO PÃO	9	R\$ 7,92	R\$ 71,28

VALOR TOTAL DO LOTE 14 R\$ 1.101,84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SMS	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20L, SEM GÁS, SEM GLÚTEN, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PH 7,6 (A 25°C). VALIDADE NÃO	GARRAFA	ARARIPE	261	R\$ 6,97	R\$ 1.819,17



	INFERIOR A 12 MESES DA DATA DEFINITIVA DA ENTREGA.					
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML CX C/ 12UND	PACOTE	IDEAL	18	R\$ 13,21	R\$ 237,78
VALOR TOTAL DO LOTE 15 R\$ 2.056,95						
LOTE 16						
ITEM						
DESCRIÇÃO						
UND						
MARCA						
SMS						
V. UNIT						
V. TOTAL						
1	TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO SEM PIMENTA - 500ML, EMBALAGEM INVOLADA, COM LACRE INTERNO ALUMINIZADO. CONTENDO: SAL, CEBOLA, POLPA DE ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR METABISSULFATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. FRASCO DE 500 ML.	FRASCO	REGINA	26	R\$ 3,50	R\$ 91,00
2	VINAGRE DE ÁLCOOL FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA, CONSERVANTE (NS 223), ACIDEZ VOLÁTIL 4,0%. SEM GLÚTEN. EM GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM INVOLADA. COM REGISTRO NO MAPA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR GARRAFA.	GARRAFA	REGINA	26	R\$ 2,40	R\$ 62,40
3	CALDO CONCENTRADO (CX 24 TABLETES 19G) CARNE, GALINHA E LEGUMES. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	CX	MAGGI	4	R\$ 18,55	R\$ 74,20
4	COLORÍFICO - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G INVOLADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E / OU O ARMAZENAMENTO. DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO ACRE OU	PACOTE	CLARAMIL	5	R\$ 4,40	R\$ 22,00





	<p>RANÇOSO. TEOR MÁXIMO DE CLORETO DE SÓDIO: 10% E DE AMIDO: 78%. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR 500G.</p>					
5	<p>COMINHO EM PÓ 500g- COMINHO MOÍDO, EM PÓ, COM SABOR FORTE E LIGEIRAMENTE AMARGO. NÃO PODE ESTAR EMBOLORADO E DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU E/OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR 500G.</p>	KG	CLARAMIL	3	R\$ 6,60	R\$ 19,80
6	<p>TEMPERO EM TABLETE - CAIXA CONTENDO 24 UND DE 19G.SABORES: CARNE, BACON, GALINHA. PREÇO POR CAIXA.</p>	CAIXA	MAGGI	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
7	<p>TEMPERO EM PÓ - TIPO "SAZON" OU SIMILAR SABORES VARIADOS (FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, ARROZ, MASSAS, PEIXES, CARNE E FRANGO), EMBALAGEM C/12 SACHES DE 5G CADA. PREÇO POR PACOTE.</p>	PACOTE	REGINA	7	R\$ 3,50	R\$ 24,50
8	<p>OLEO DE CANOLA, FRASCO DE 900 ML.</p>	GARRAFA	LIZA	9	R\$ 17,10	R\$ 153,90
9	<p>OLEO DE SOJA REFINADO - PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 270 DE 22/09/05 - ANVISA). ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZ COR E ODOR CARACTERISTICOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). NO CASO DE ÓLEOS VEGETAIS DEVE CONSTAR, EM DESTAQUE E NEGRITO, A RECOMENDAÇÃO "MANTER EM LOCAL SECO E LONGE DE FONTE DE CALOR" OU A EXPRESSÃO EQUIVALENTE SOBRE A CONSERVAÇÃO (DE ACOF COM RDC Nº.270 DE 22/09/05). EMBALAGEM</p>	LITRO	SOYA	33	R\$ 8,30	R\$ 273,90







	PRIMÁRIA: DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 900ML DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUND.CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 20 UNIDADES. PREÇO POR UNIDADE.					
10	MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO VERDE REIDRATADO EM CONSERVA. ACONDICIONADO EM LATA DE FLANDRES, ÍNTEGRA, RESISTENTE, FECHADA HERMETICAMENTE E LIMPA, CONTENDO 200 G DE PESO LÍQUIDO. A LATA NÃO PODE ESTAR AMASSADA E/OU ABAULADA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA.	LATA	FUGINI	13	R\$ 3,40	R\$ 44,20
11	SARDINHA - EM ÓLEO DE SOJA, NÃO CONTÉM CONSERVANTES EM SUA FORMULAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALTO VALOR PROTÉICO E POR CONTER NATURALMENTE OMEGA 3. CONTEÚDO DE 120G. PREÇO POR UNIDADE.	UND	CABO VERDE	32	R\$ 4,20	R\$ 134,40

VALOR TOTAL DO LOTE 16 R\$ 978,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SMS	V. UNIT	V. TOTAL
4	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO - PACOTE DE 1 KG - TIPO BOMBOM DE 21,5G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, LEITE EM PÓ DESNATADO, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL	PACOTE	LACTA	24	R\$ 39,81	R\$ 955,44

(Handwritten signature)

	POLIRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO CONTÉM GLÚTEN.						
5	BOMBOM DE CHOCOLATE-PACOTE DE 1 KG - TIPO BOMBOM DE 21,5G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAIS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ, AMÊNDOA E OVO. CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	GAROTO	24	R\$ 47,99	R\$ 1.151,76	
VALOR TOTAL DO LOTE 17 R\$ 2.107,20							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	SMS	V UNIT	V TOTAL	
1	LEITE DE VACA - SECREÇÃO NUTRIVA DE COR ESBRANQUIÇADA E OPACA. LEITE DE ORIGEM ANIMAL BOVINA, PREÇO POR LITRO.	LITRO	PRODUTOR	276	R\$ 4,05	R\$ 1.117,80	
VALOR TOTAL DO LOTE 18 R\$ 1.117,80							



VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.589,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

